



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
GABITE DO PREFEITO



A ordem do dia de hoje são das sessões da Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI

Em, 10/03/2017

Presidente da Câmara

Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes - PI, a seguinte proposição para apreciação e aprovação dos Vereadores:

**Art. 1º** - Os servidores (agentes políticos e agentes públicos) do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ao se deslocarem da sede do Município para tratar de assuntos de interesse do Município farão jus a diárias, pelo período autorizado de seus deslocamentos, para a cobertura de despesas com transporte, alimentação e hospedagem.

**Art. 2º** - Os valores das diárias a serem concedidas ficam estabelecidos em conformidade com a tabela constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

**§ 1º** - O número de diárias será limitado em 10(dez) diárias mensais para cada agente/servidor para deslocamento dentro do Estado e 05(cinco) diárias mensais para deslocamento fora do Estado, nos valores fixados no ANEXO I desta Lei.

**§ 2º** - Em caso de viagens que não necessitem a pernoite, o valor das diárias previsto no ANEXO I, será reduzido em 25%(vinte e cinco por cento);

**Art. 3º** - Os montantes das diárias contidos no ANEXO I serão reajustados anualmente, por ato do Poder Executivo, onde estarão presentes as justificativas para tanto, que deverão levar em conta a variação dos itens componentes da mesma, ou seja, variações no período com os itens alimentação, transporte e hospedagem.

**Art. 4º** - A concessão de diárias será realizada pelo período compreendido do dia inicial do deslocamento do servidor e/ou agente da sede do Município, até a data determinada para o regresso deste.

**Art. 5º** - É vedada a concessão de diárias para quaisquer servidores para deslocamento na sede do Município.

**Art. 6º** - As despesas relativas a diárias serão processadas por meio de empenho ordinário, emitido em nome do servidor/agente, e deverão conter autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

**Aprovado em** Quinta-feira  
**Discussão por** Maioria Abonada

Sala das Sessões

Em, 10/03/2017

CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, N° 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**  
**GABITE DO PREFEITO**



**Art. 7º** - O servidor/agente quando retornar do lugar para onde se deslocou, com concessão de diária a partir da requisição (**ROTEIRO DE VIAGEM**), deverá preencher RELATÓRIO, cujo modelo faz parte do ANEXO II, parte integrante da presente Lei.

**§ 1º** – O Relatório de Viagem, de que se trata o *caput* do presente artigo, deverá conter visto de concordância e aprove-se da autoridade que autorizou o deslocamento e a concessão da diária.

**§ 2º** – O Relatório de Viagem deverá ser entregue à autoridade que autorizou o deslocamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de regresso do servidor/agente.

**Art. 8º** - As prestações de contas de liberações de diárias, por parte dos servidores contemplados, deverão estar instruídas com o Relatório de Viagem, e se for o caso, com comprovante de devolução de valores pagos a maior.

**Art. 9º** - As passagens aéreas e rodoviárias para deslocamento fora do Estado não compõem o valor das diárias contidas no ANEXO I desta Lei.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei poderão ser pagas com recursos próprios do Município, FPM, ICMS, IPVA, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme previsão contida no Orçamento Anual.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Dom Expedito Lopes – PI, 08 de março de 2017.

Aprovado em Quinta Votações

Valmir Barbosa de Araújo  
Prefeito Municipal

Discussão por Majoria Absoluta

Sala das Sessões

Em, 10/03/2017

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA

Câmara Municipal

Em, 13/03/2017

**A SANÇÃO**  
**Sala das Sessões**

Em, 13/03/2017

Presidente da Câmara

**SANCIONADO**  
Em 13/03/2017

Valmir Barbosa de Araújo  
Prefeito Municipal  
CPF:243.446.213-87



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**  
**GABITE DO PREFEITO**



**ANEXO I**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE VALORES DE DIÁRIAS**

<b>DIÁRIAS PARA O ESTADO DO PIAUÍ</b>			
<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>DISTÂNCIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR</b>
<b>Prefeito</b>	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$250,00
		b) s/ Pernoite	R\$187,50
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$400,00
		b) s/ Pernoite	R\$300,00
<b>Vice-Prefeito, Secretário Municipal e Assessor</b>	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$200,00
		b) s/ Pernoite	R\$150,00
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$300,00
		b) s/ Pernoite	R\$225,00
<b>Servidores Públicos Nível Superior</b>	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$150,00
		b) s/ Pernoite	R\$112,50
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$250,00
		b) s/ Pernoite	R\$187,50
<b>Servidores Públicos Nível Médio ou Fundamental</b>	a) Até 200 km da Sede, exceto Picos	a) c/ Pernoite	R\$125,00
		b) s/ Pernoite	R\$ 93,75
	b) Acima de 200 km da Sede	a) c/ Pernoite	R\$225,00
		b) s/ Pernoite	R\$168,75
<b>Todos os agentes que prestam serviço a municipalidade de Dom Expedito Lopes</b>	a) Picos	a) c/Pernoite b) s/Pernoite	R\$ 66,66 R\$ 50,00

**DIÁRIAS PARA OUTROS ESTADOS**

**(DIÁRIAS PARA O PIAUÍ ACIMA DE 200 KM DA SEDE + PERCENTUAL ABAIXO)**

<b>QUALIFICAÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>VALOR</b>
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Assessor, Chefe de Departamento, Servidores em Geral	MA, CE, PE, BA	80%
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Assessor, Chefe de Departamento, Servidores em Geral	OUTROS	100%



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
GABITE DO PREFEITO



ROTEIRO DE VIAGEM

Secretaria:	
Responsável:	

**Requisitante**

Nome:			
Cargo/Função:			Matrícula:
Banco:	Agência:	Conta:	CPF:
Endereço:			
Meio de Transporte Utilizado:			
Objetivo da Viagem:			

**Deslocamentos**

Origem			Destino		
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:
Local:	Data:	Hora:	Local:	Data:	Hora:

**Cálculo**

Quant. diária(s) sem pernoite:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
Quant. diária(s) com pernoite:	Valor Unitário R\$:	Valor Total R\$:
<b>Valor Total da(s) Diária(s) à ser creditada na conta acima:</b> ➔		R\$:
Dom Expedito Lopes-PI, em ____ / ____ / ____		Servidor Requisitante

**Autorização**

Autorizo à Gerência Financeira a conceder a(s) diária(s) ao servidor e no valor acima indicados conforme dispõe a legislação municipal.	
Dom Expedito Lopes, em ____ / ____ / ____	Carimbo e Assinatura do Responsável

CNPJ: 06.553.705/0001-12  
Rua São João, N° 55 - Centro  
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES  
GABITE DO PREFEITO



ANEXO II  
RELATÓRIO DA VIAGEM

Empenho nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

De: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Para: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Data da Idade: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Data da Chegada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Locais visitados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Roteiro de Viagem (Atividades desenvolvidas):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que participei ( ) Integralmente ( ) Parcialmente, da(s) atividade(s) \_\_\_\_\_, devidamente autorizada através Roteiro de Viagem nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, conforme os comprovante(s) anexo(s): ( ) Certificado de Participação; ( ) Ordem de tráfego/Serviço; ( ) Bilhete de passagem; ( ) Relatório de atividade; ( ) Lista ou Ata de presença; ( ) Documento Fiscal em nome do servidor requisitante no local da atividade; ( ) Outros documentos, especificar: \_\_\_\_\_.

Dom Expedito Lopes-PI, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Servidor Requisitante

Apenas nos casos de Prestação de Contas parcial:

Declaro para os devidos fins que depostei no banco: \_\_\_\_\_, Ag. \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_, valor de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ) diante da participação parcial da atividade e conforme comprovante anexo.

Dom Expedito Lopes-PI, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Servidor Requisitante

Manifestação do responsável da pasta:

( ) Defiro

( ) Indefiro

Dom Expedito Lopes, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Responsável

